Lei n.º 2.022/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 720,00m2, cuja propriedade é de CEDINO ROSENDO DE SOUZA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-A-X, fls. 066, sob o registro nº 14.372, localizado à Rua 03 de maio, esquina com a Rua Manoel Antônio de Souza, nesta cidade tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 14,00m x 30,00m x 14,00m x 30,00m , perfazendo um total de 420,00m2, ficando uma área remanescente de 300,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dois (06/06/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração